

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Em 03 de outubro de 2019, às 9:00 horas, na sede social da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários 5ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), conforme previsto na cláusula 13.13 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários*, conforme aditado ("Termo de Securitização") e artigo 124, § 4 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; dos representantes da Emissora e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo; Secretário: Alexandre Ferreira.
4. **Ordem do Dia:** A presente assembleia tem como ordem do dia a deliberação das seguintes matérias.
 - (i) Autorizar a liberação de recursos, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da Conta Centralizadora para a Devedora dos CRI Recursos esses referentes a reembolso devido ao aumento do Custo de Obra do empreendimento objeto dessa emissão, bem como despesas incorridas necessárias para Desmobilização do mesmo ("Montante de Reembolso").



(ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para fazer valer as deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares do CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, deliberaram e aprovaram:

(i) A autorização para Emissora liberar o Montante de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) da Conta Centralizadora dos CRI para a Devedora. O Valor se dará na forma de reembolso de parte do Custo de Obra incorrido acima da previsão da Construtora, conforme demonstrado no Laudo nº 81.305 de 05 de agosto de 2019 realizado pela empresa SETAPE, o Custo de Obra final ficou no montante de R\$ 2.584.086,24 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), acima do custo total inicialmente previsto que era de 27.367.305,66 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais, e sessenta e seis centavos).

(ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para fazer valer as deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

6. **Definições:** Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no

7. O Agente Fiduciário e a Emissora alertaram os investidores quanto aos riscos inerentes, e não mensuráveis no presente momento, acerca das deliberações aprovadas acima, incluindo, mas não se limitando a uma diminuição de liquidez dos recursos que podem ser utilizados para o pagamento da Obrigações Garantidas em caso de insuficiência de caixa, bem como, na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado dos CRI, os recursos que podem ser utilizados tanto para adimplemento de parte dos CRI, quanto para custos como assessoria legal especializada para a execução das Garantias. O Agente Fiduciário e a Emissora não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento ou contrato de gestão.

8. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente, nos termos estipulados pela presente assembleia, como me liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão (a) ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação, ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de quaisquer direitos, obrigações, recursos ou privilégios pactuados nos Documentos da Operação, exceto pelo deliberado na presente assembleia.

9. É ressaltado também que as deliberações da presente assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em novação das obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação, nos termos do artigo 360 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado ("Código Civil Brasileiro"), bem como não há a existência de moratória ou qualquer forma de extinção da fiança ora prestada no âmbito dos CRI, nos termos do artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

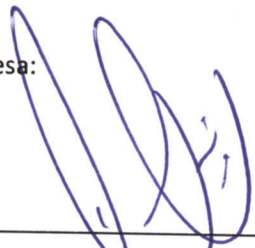
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

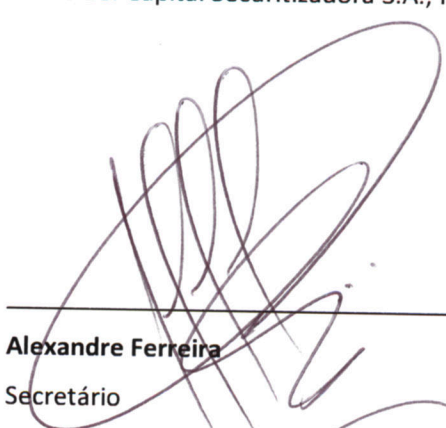


(Página de assinaturas 1/2 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 03 de outubro de 2019)

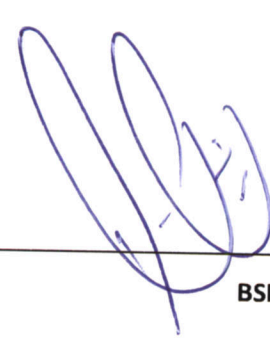
Mesa:



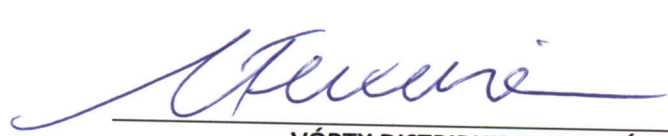
Ricardo Elson do Carmo
Presidente



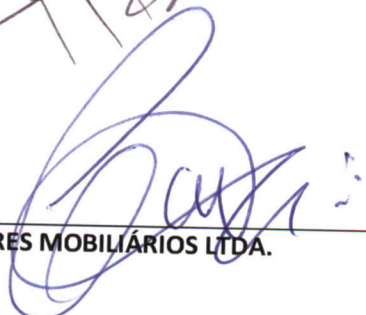
Alexandre Ferreira
Secretário



BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
Emissora



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

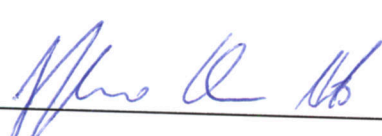


Agente Fiduciário

Marcio Lopes dos Santos Teixeira
RG: 46.894.863-6
CPF: 369.268.408-81

CAROLINE TSUCHIYA SILVA
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.668-20

(Página de assinaturas 2/2 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 03 de outubro de 2019)



ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo seu Gestor

Queluz Gestão de Recursos Ltda

Titular do CRI

